## ANEXO III

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - CPEND Nº

Finalidade:

Data da emissão: Hora da emissão:

Nome/Denominação (conforme o caso): CPF/CNPJ/IE (conforme o caso):

ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 005/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da sua matriz e filiais, até a data e hora em

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas

epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s). Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e

da Dívida Ativa do Estado. OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE

## **FAZENDA**

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A **DÉBITOS SUSPENSOS:** 

QUANTO AOS SÓCIOS. RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS

SUSPENSOS:

(...)

(...) QUANTO À PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

(...)

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO REQUERENTE. RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS: (...)

QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DOS SÓCIOS\* DO REQUERENTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS. COM

PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS: QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DAS OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O REQUERENTE PARTICIPE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS: (...)

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO

COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA: (...) QUANTO ÀS PESSOAS JURÍDICAS DAS QUAIS O REQUERENTE SEJA SÓCIO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDO DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA. AGUARDANDO BAIXA: (...) QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DO REQUERENTE OU DAS PESSOAS JURÍDICAS DAS QUAIS O REQUERENTE SEJA SÓCIO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDO DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA. AGUARDANDO BAIXA: (...) QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DOS SÓCIOS\* DO REQUERENTE.

ACORDO DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
(...)

QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DAS OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O REQUERENTE PARTICIPE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDO DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
(...)

RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A

DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE BENS OU DIREITOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO, CUJA AVALIAÇÃO SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO RESPECTIVO MONTANTE ATUALIZADO:
(...)

DÉBITO AJUIZADO E COM EMBARGOS RECEBIDOS, QUANDO O SUJEITO PASSIVO FOR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS OU FOR AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DESSAS ENTIDADES ESTATAIS,

OU FUNDAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DESSAS ENTIDADES ESTATAIS, HIPÓTESE EM QUE A EXIGIBILIDADE SERÁ CONSIDERADA SUSPENSA: (...)

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Cortidão válida atá:

Certidão válida até:
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

fazendária, mediante requerimento do interessado Número de Autenticação: NP/TP

· \* na hipótese de haver pessoa jurídica sócio do requerente · np = número da página; tp = total de páginas